



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___ /2025

INSTITUI A COMENDA ROSA DA FONSECA,
EM HOMENAGEM ÀS MULHERES DE
DESTAQUE DO ESTADO DO CEARÁ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Rosa da Fonseca, destinada a homenagear, anualmente, até 5 (cinco) mulheres de destaque do Estado do Ceará, nos termos desta Resolução.

Art. 2º A comenda tem por objetivo distinguir e valorizar mulheres que, no ano imediatamente anterior à concessão, tenham se destacado em suas áreas de atuação profissional e representem a força e a determinação femininas do Ceará, em especial aquelas que atuem nas áreas da saúde, da educação, da cidadania e justiça, da defesa dos direitos das mulheres, dos direitos das crianças, da cultura, do desenvolvimento econômico e social e da sustentabilidade ambiental.

§ 1º Fica vedada a concessão da comenda a pessoas que tenham sido condenadas por violações a Direitos Humanos, em especial aos de:

- I – crianças e adolescentes;
- II – mulheres;
- III – idosos;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – população LGBTQIA+;
- VI – indígenas;
- VII – população afrodescendente e quilombolas;
- VIII – imigrantes e refugiados.

§ 2º A vedação prevista no § 1º deste artigo aplica-se após o trânsito em julgado da decisão condenatória e enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 3º Deverá ser constituída uma comissão para coordenar o processo de indicação e seleção das homenageadas, composta pelas Deputadas Estaduais, com a participação consultiva da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

J.



§ 1º Anualmente, cada Deputada Estadual poderá indicar uma única personalidade feminina, acompanhada de biografia e exposição de motivos em defesa da candidata à comenda, até 30 (trinta) dias antes da sessão de outorga.

§ 2º A comissão selecionará até 5 (cinco) candidatas mais bem votadas em votação interna e apresentará o resultado à Mesa Diretora, a quem competirá decidir pela concessão da comenda.

§ 3º Na reunião de seleção das homenageadas, cada Deputada Estadual poderá votar em até duas indicadas, observada a presença de quórum mínimo de maioria simples das deputadas para validade da deliberação.

§ 4º A comissão será dissolvida após a conclusão do processo de outorga, podendo ser reconstituída no ano subsequente, conforme disposto neste artigo.

Art. 4º. A Comenda Rosa da Fonseca será concedida, anualmente, no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, ou no primeiro dia útil subsequente, em solenidade realizada durante Sessão Solene, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único. As homenageadas serão comunicadas pela Mesa Diretora sobre a data, o horário e o local da Sessão Solene em que receberão a honraria, previamente designada pela Presidência da Assembleia.

Art. 5º. A mulher condecorada com a comenda de que trata esta Resolução só poderá recebê-la uma única vez, ainda que tenha atuação em mais de uma área.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2025.

Deputado Romeu Aldigueri
Presidente

Deputado Danniell Oliveira
1º Vice-Presidente

Deputado De Assis Diniz
1º Secretário

Deputado Felipe Mota
3º Secretário

Deputada Larissa Gaspar
2ª Vice-Presidente

Deputado Jeová Mota
2º Secretário

Deputado João Jaime
4º Secretário



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a Comenda Rosa da Fonseca, como forma de homenagear personalidades femininas que se destacam em suas respectivas áreas de atuação profissional, em especial nas áreas da saúde, da educação, da cidadania e justiça, da defesa dos direitos das mulheres, dos direitos das crianças, da cultura, do desenvolvimento econômico e social e da sustentabilidade ambiental.

As mulheres representam mais de 50% da população brasileira. Não obstante, em razão de desigualdades históricas, continuam enfrentando barreiras significativas para acessar e permanecer em espaços educacionais, ambientes de trabalho qualificados e posições de liderança, bem como no âmbito familiar, em contexto marcado pelo machismo estrutural.

Embora a Constituição Federal estabeleça, em seu art. 5º, inciso I, que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, a igualdade formal não se converte, ainda, em plena igualdade material. Pesquisas recentes indicam que as mulheres seguem sub-representadas em cargos de direção e chefia, o que evidencia a persistência de assimetrias e a necessidade de políticas e ações afirmativas que valorizem e tornem visível a contribuição feminina para o desenvolvimento do País.

No plano estadual, a Constituição do Estado do Ceará, em seu art. 275, determina que:

Art. 275. O Estado tomará as medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade com o homem.

A instituição da Comenda Rosa da Fonseca dialoga diretamente com esse mandamento constitucional, na medida em que busca reconhecer, de modo público e solene, o papel das mulheres cearenses em diversas áreas de atuação, estimulando a participação feminina na vida pública, na produção de conhecimento, na economia, na cultura e na defesa de direitos.



A escolha da forma de Projeto de Resolução observa o disposto no art. 209, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual as resoluções destinam-se a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa, inclusive aquelas de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva se pronunciar em determinados casos. A criação de uma comenda honorífica no âmbito da Assembleia insere-se, com clareza, nesse campo de competência privativa.

O nome da honraria homenageia a trajetória de Rosa Maria Ferreira da Fonseca, professora, sindicalista e política cearense que desempenhou papel relevante na luta pela democracia em nosso País, em especial no Estado do Ceará, além de ter sido referência na organização de movimentos sociais e na defesa dos direitos trabalhistas e das liberdades públicas.

Nascida em 24 de abril de 1949, no município de Quixadá, Rosa Maria Ferreira da Fonseca iniciou sua militância ainda jovem, no movimento estudantil, tendo participado de sua primeira greve em 1967, quando a categoria dos professores licenciados, da qual fazia parte, passava meses sem receber salário. Durante os anos de chumbo da ditadura militar, teve atuação destacada na resistência democrática, sofrendo prisão e tortura em razão de sua militância. Com o processo de redemocratização, contribuiu significativamente para a reorganização dos movimentos sociais no Ceará nas décadas seguintes.

Em 1992, Rosa da Fonseca foi eleita vereadora em Fortaleza pelo PSB, sendo a segunda vereadora mais votada naquele pleito, com 5.613 votos, e consolidando-se como uma das vozes mais combativas na defesa dos direitos sociais e da justiça. Foi, ainda, a primeira mulher a presidir a Central Única dos Trabalhadores (CUT) no Ceará, marco simbólico da presença feminina em espaços historicamente ocupados por homens.

Rosa da Fonseca faleceu em 1º de junho de 2022, em Fortaleza, aos 73 anos, em decorrência de câncer de ovário. Sua trajetória, contudo, permanece viva na memória coletiva como exemplo de coragem, compromisso com a democracia, defesa dos direitos humanos e luta por igualdade

As desigualdades socioeconômicas que atingem as mulheres se manifestam na diferença salarial, na menor presença em cargos de direção, na divisão

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

desigual do trabalho doméstico e de cuidados e na dificuldade de acesso a oportunidades em condições de equidade.

Ao instituir a Comenda Rosa da Fonseca, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará busca celebrar o trabalho e a atuação de mulheres em diversas áreas, contribuindo para dar visibilidade a trajetórias inspiradoras e para incentivar que novas gerações de meninas e jovens mulheres ocupem, cada vez mais, espaços de decisão e liderança.

Dessa forma, a comenda proposta tem caráter simbólico e pedagógico, com o fim de reconhecer publicamente mulheres que se destacam em suas áreas de atuação, reafirmando o compromisso desta Casa com a promoção da igualdade de gênero e com a valorização da contribuição feminina para o desenvolvimento do Estado e do País, além de estimular outras mulheres a se engajarem na vida pública, profissional e comunitária.

Pelas razões expostas, entendemos que a instituição da Comenda Rosa da Fonseca encontra pleno amparo constitucional e regimental, além de responder a uma demanda social de reconhecimento e promoção das mulheres cearenses. Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos(as) nobres Pares, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2025.

Deputado Romeu Aldigueri
Presidente

Deputado Danniell Oliveira
1º Vice-Presidente

Deputado De Assis Diniz
1º Secretário

Deputado Felipe Mota
3º Secretário

Deputada Larissa Gaspar
2ª Vice-Presidente

Deputado Jeová Mota
2º Secretário

Deputado João Jaime
4º Secretário